



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.949, de 02 de Fevereiro de 1.996

“Autoriza a cobrança de ingressos para os Bailes de Carnaval”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Comissão Organizadora do Carnaval de 1.995, criada pela Portaria nº 025, de 01/02/96, autorizada a cobrar ingressos para os Bailes de Carnaval, os quais acontecerão no Ginásio de Esportes “Mané Garrincha”, nos dias 17, 18, 19 e 20 do mês de fevereiro, obedecendo a seguinte tabela de preços:

Dama - R\$ 3,00 por noite e Cavalheiros - R\$ 5,00 por noite.

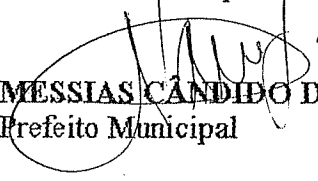
Artigo 2º - Nos bailes infantis, que serão realizados nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro e no mesmo local, não serão cobrados ingressos.

Artigo 3º - Caberá à Comissão Organizadora prestar contas da arrecadação dos ingressos, recolhendo a importância aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal.


Artigo 4º - Todas as despesas havidas com a realização do Carnaval de 1.996 serão suportadas única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de Fevereiro de 1.996


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício